

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 107/71 - TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA FAIHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Dr. Prefeito Municipal autorizado a transferir dentro do Orçamento Municipal, os saldos das dotações orçamentárias não mais necessárias a êste exercício, para as dotações carentes de suplementação, a 31 de de zembro do corrente ano.
- Art. 2º Ditas transferências deverão ser efetuadas através de Decreto do Executivo Municipal e segundo Parecer do Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, FUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 1971.

Dr. Dario Martinelli

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Odete maria massucatte de Carveller Secretaria